



Ata da Primeira Reunião da Junta de Freguesia da Carregueira

Ata N.º 01/2013

**Reunião de Transmissão de Poderes e Tomada de Posse para o Quadriénio
2013/2017**

Data da reunião: 15/10/2013

Início da reunião: 19h00m

Términos: 20h55m

Local da Reunião: Junta de freguesia

Membros do Executivo da Junta de Freguesia que compareceram à reunião:

Presidente: Joel Nunes Marques

Tesoureiro: Rui Jorge Martins Gonçalves

Secretária: Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio

Ordem do Dia

1. Informações

1.1. Despacho nº A-1/2013, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros.

Nos termos do número 3 do art.º 18 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2013 compete ao Presidente distribuir as funções pelos vogais.

Entendendo que a participação ativa dos vogais é fundamental para o bom funcionamento e para a realização de um melhor desempenho da Junta de Freguesia.

Determino distribuir os seguintes cargos, funções e pelouros:

Presidente, Joel Nunes Marques

Exercício das competências próprias do art.º18, da lei 75/2013 de 12 de setembro, com exceção



das que possam ser delegadas.

Protocolo, Relações institucionais, Cultura, tempos livres e desporto, Preparação do relatório de atividades, Gestão de recursos humanos, Proteção Civil, Recenseamento eleitoral.

Secretária, Anabela Do Rosário Possidónio Da Clara Protásio

Educação e Juventude, Ação Social, Elaboração das atas das reuniões da Junta, Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente, Execução do expediente da Junta, Comunicação, Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais na área social e educação.

Tesoureiro, Rui Jorge Martins Gonçalves

Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e PPI, Preparação da Conta de Gerência, Cemitérios, Gestão do Património da Junta.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento

1.2. Despacho nº A-2/2013, do Presidente da Junta, relativo à designação do substituto legal.

Nos termos da alínea b) do número 2 do art.º 18 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013 compete ao Presidente designar o seu substituto legal. Nesses termos designou o senhor Tesoureiro da Junta, Rui Jorge Martins Gonçalves ao qual pode incumbir:

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas ou impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia da Carregueira na Assembleia Municipal da Chamusca e na Assembleia de Freguesia da Carregueira, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento

1.3. Despacho nº A-3/2013, do Presidente da Junta, relativo ao exercício de funções em regime de meio tempo.

Nos termos do número 3 do art.º 27 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro o Presidente da Junta vai exercer o seu mandato em regime de meio tempo.

Considerando que a respetiva remuneração não ultrapassa 12% do valor geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior inscrito no orçamento em vigor.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento

1.4. Outras informações.

2. Deliberações

2.1. Proposta nº A-1/2013, do Presidente da Junta, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do art. 17. da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.



Joel Nunes Marques
2013

Considerando as competências do art.16 da lei n.º75 de 12 de setembro de 2013 o presidente da junta de freguesia propõe ao executivo da Junta que lhe sejam delegadas todas as competências com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss).

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta

2.2.Proposta n.º A-2/2013, do Presidente da Junta, relativa ao limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do art. 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presidente propôs face ao limite de delegação na autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do art.º 18 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e considerando o exposto e a alínea c) do art. 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida nas freguesias até 5000 eleitores: a autorização de despesas no Presidente da Junta de Freguesia até o valor de sete mil e quinhentos euros.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

2.3.Proposta n.º A-3/2009, relativa à movimentação das contas bancárias.

Considerando que a movimentação das contas bancárias terá de ser efetuada sempre através de duas assinaturas;

O Presidente propôs que uma das assinaturas seja sempre do Presidente do Executivo e do Tesoureiro, no caso de impedimento de um destes, será substituída pela assinatura do secretário.

Presidente do Executivo:

Joel Nunes Marques
Rua Bairro das Coutadas n.º8
2140 Carregueira
c.c. 11545615 Contribuinte 202937593

Tesoureiro:

Rui Jorge Martins Gonçalves
Rua do Bairro Novo n.º 4 Arripiado
2140-614 Carregueira
C.C. 7438048 6 Contribuinte: 181 323 060

Secretária:

Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio
Rua do Relvão 70-A 2140-671 Carregueira



Handwritten signature in blue ink.

C.C. 11297386 8 - Contribuinte: 214 141 225

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

2.4.Proposta nº A-4/2013, relativa à convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Considerando o art.º 20 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro o presidente da junta propôs ao executivo da Junta de Freguesia que a Junta de Freguesia reúna ordinariamente todas as primeiras segundas-feiras de cada mês.

DELIBERAÇÃO: Após deliberação do executivo foi trocada a segunda-feira pela sexta, sendo que as reuniões ordinárias ficaram agendadas para a primeira sexta-feira de cada mês, o executivo aprovou por unanimidade esta alteração à proposta do presidente.

2.5.Proposta nº A-5/2013, relativa à delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março.

Nos termos do DL n.º 28/2000 de 13 de março, proponho que se delegue na assistente técnica D. Maria Dulce Mendes Costa, cartão do cidadão n.º 9925130, funcionária da Junta de Freguesia a certificação de fotocópias.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

2.6.Proposta nº A-6/2013, assinaturas dos atestados na falta do secretário.

O Presidente da Junta de Freguesia propõe que na falta da Secretária, Anabela Do Rosário Possidónio Da Clara Protásio assine os atestados o Tesoureiro, Rui Jorge Martins Gonçalves.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

2.7.Proposta nº A-7/2013, funcionário de assessoria e de apoio à Assembleia de Freguesia

O Presidente da Junta de Freguesia propõe que a Assembleia de Freguesia da Carregueira fosse apoiada logisticamente e administrativamente pela funcionária, assistente operacional, Cláudia Cristina Carlos Costa.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

2.8.Proposta n.º A-8/2014, viaturas da Junta de Freguesia.

Considerando as viatura da Junta de Freguesia da Carregueira:



- Tractor Kubota com reboque e alfaias 83-EB-47
- Volkswagen Transporter de 9 lugares 34-36-ZD

Assim proponho que seja permitida a sua condução por todos os funcionários, agentes, membros da Junta e requisitantes ao abrigo do regulamento de cedência da carrinha Volkswagen

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

3. Outros assuntos

3.1. Apreciação da situação financeira da freguesia. O Presidente da junta apresentou documento 1 que se apensa a esta ata sendo que os valores apresentados poderão ainda sofrer alterações visto que o consultor Luís Cadete terá de verificar da correção dos movimentos.

3.2. Apreciação da tabela de taxas e licenças. O presidente indicou que após a avaliação dos valores apresentados na tabela de taxas e licenças esta mostrou-se desajustada porque os valores das mesmas não são alteradas desde 2011. Além disso houve um aumento significativo do preço dos materiais utilizados, bem como no tempo de execução das tarefas pelos funcionários devido a práticas de maior claridade do funcionamento das autarquias aplicadas pela administração interna.

Pelo que este novo executivo deverá iniciar a avaliação da mesma de modo a que se possa constituir uma proposta para apresentar na próxima sessão de Assembleia de Freguesia.

3.3. Apreciação da correspondência recebida. O presidente apresentou a correspondência que foi analisada pelo executivo e arquivada em local próprio.

3.4. Apreciação do horário de expediente. Considerando a lei nº68/2013 de 29 de agosto, a qual estabeleceu que o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas é de 8 horas por dia e 40 horas por semana e conforme o artigo 5º, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 37º do decreto-lei 259/98, o executivo da Junta de freguesia deliberou na reunião de 24 de setembro que a partir de 28 de Setembro de 2013 que os horários dos serviços da Freguesia da Carregueira seriam os seguintes:

Horário dos serviços administrativos

9h00 às 13h00

14h00 às 18h00



Horário dos serviços operativos

8h00 às 12h00

13h00 às 17h00

O presidente deu a reunião por terminada, eram 20h55m, não havendo mais assunto no momento a tratar. -----

Carregueira, 15 de Outubro de 2013

Secretária

Presidente

Tesoureiro